



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**LEI Nº 2.323/2018**

Altera a Lei Municipal No. 1.955/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo para conceder reajuste aos vencimentos dos Servidores e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA** faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º. do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
AAA	Atividade de Apoio Administrativo	1.279,86
ANA	Atividade de Nível Administrativo	2.522,89
ATC	Atividade de Nível Técnico Contábil	6.657,55
AAS	Atividade de Apoio Secundário	1.036,73
AAP	Atividade de Assessoramento da Presidência	1.415,27
ANF	Atividade de Nível Técnico Financeiro	707,63
APP	Atividade de Nível Apoio Parlamentar	954,00
APL	Atividade de Apoio Logístico	2.109,92
ADI	Atividade de Direção	2.489,02
AEP	Atividade Especial de Apoio Parlamentar	954,00
AAC	Atividade de Assessoria às Comissões Permanentes	2.100,00
AAM	Atividade de Assessoria à Mesa Diretora	3.360,00

Parágrafo Único – ...

Art. 2º. O anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**ANEXO II**  
**ENQUADRAMENTO PELO TEMPO DE SERVIÇO**

Código	Valor Base	Ref. 01	Ref. 02	Ref. 03	Ref. 04	Ref. 05	Ref. 06
AAA	1.279,86	1.343,85	1.411,04	1.481,59	1.555,67	1.633,46	1.715,13
ANA	2.522,89	2.680,53	2.814,56	2.955,28	3.103,05	3.258,20	3.421,11
ATC	6.657,55	6.990,42	7.339,94	7.706,94	8.092,29	8.496,90	8.921,75

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no § 1º. do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, EM 15 de fevereiro de 2018.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
Prefeito Municipal